



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 – CENTRO
FONE: (35) 3573-6800

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2022

Processo nº 187/2022
Inexigibilidade nº 019/2022
Credenciamento nº 003/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA ME, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Segovia, nº 51, Europa, CEP: 31.620-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.099.509/0001-43, através do seu representante legal, Rafaela Marcele Silva Marques, brasileira, solteira, portador do RG nº MG 10.122.369 – SSP/MG, CPF nº 067.071.936-60, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Segovia, nº 51, Casa 2, Europa, CEP: 31.620-220.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 084/2022, de prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e rural para aquisições, vendas e desapropriações, firmado em 10/10/2022, conforme disposto no Art. 57, II e no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas modificações e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste de preços previstos no contrato.

1.1. O Contrato terá vigência até o dia 09 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 – CENTRO

FONE: (35) 3573-6800

1.2. O valor do item 1 do contrato, atualmente de R\$ 435,58 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) o serviço, fica reajustado para R\$ 457,58 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) o serviço e o valor do item 2 do contrato, atualmente de R\$ 674,11 (seiscientos e setenta e quatro reais e onze centavos) o serviço, fica reajustado para R\$ 708,15 (setecentos e oito reais e quinze centavos) o serviço, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e Termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA ME
RAFAELA MARCELE SILVA MARQUES
Contratada